



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO CME 050/2022**

Orienta sobre procedimentos da entrega dos Regimentos Escolares pelas Escolas do sistema Municipal de Educação para fins de aprovação deste colegiado, via sistema DBSeller e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.927/16, que regulamentou a estruturação, composição e competências do Colegiado;

Considerando a Decisão do Colegiado em reunião Plenária em 25 de maio de 2022

**Resolve:**

Art. 1º A entrega dos Regimentos Escolares pelas Escolas do Sistema Municipal de Educação obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Os Regimentos Escolares destacado no artigo anterior deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Charqueadas, através de abertura de Processo administrativo, com ofício solicitando análise e aprovação pelo CME do respectivo Regimento.

§ 1º – O regimento Escolar deve ser protocolado impresso em uma via única, com as devidas assinaturas da equipe Diretiva da Unidade Escolar;

§ 2º - Ao protocolar solicitar envio para o setor 292, Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Além do protocolo impresso via processo administrativo a unidade Escolar deverá enviar em formato Word, editável, para o este colegiado através do e-mail [cme@charqueadas.rs.gov.br](mailto:cme@charqueadas.rs.gov.br) impreterivelmente antes do dia 31 de julho do ano de 2022.

Art. 4º Recebido o processo administrativo pela direção do CME, este será ser encaminhado, internamente, para as devidas comissões para ser analisado e despachado no sistema DBSeller, para o devido acompanhamento da unidade requerente.

Art.5º após o Parecer de todas as comissões pertinentes o regimento será apreciado na plenária do CME para aprovação final e publicação no site do CME.

Art. 6º Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CME.

Charqueadas, 30 de maio de 2022

Fernando Araújo Nunes  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Eliane Poeta Reixoto  
Secretária Executiva